

CAMARA M. JUNDIAI (PROTCCO) 23/JAN/2018 16:36 079784

EXPEDIENTE



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Alameda Tietê, 637 - Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01417-020

Ofício nº 14/2018/SUPES-SP-IBAMA

Ao
Ilmo. Sr. GUSTAVO MARTINELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
R. Barão de Jundiaí, 128
CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.
Presidente
13/01/18

Assunto: Resposta ao Ofício PR/DL 441/2017.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02027.109413/2017-32.

Prezado Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tratamos do ofício supra, em que consta Requerimento à Presidência nº 241 sobre o declínio da população local de primatas no território de Jundiaí/SP.

Em atendimento, comunicamos que, em decorrência da Lei Complementar nº 140/2011, a gestão da fauna silvestre em cativeiro, bem como a apanha e captura de animais silvestres em vida livre é de competência da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, desde agosto de 2014.

Assim sendo, sugerimos o encaminhamento da matéria àquela instituição.

Por oportuno, destacamos a existência de Comissão Permanente de Proteção dos Primatas Nativos do Estado de São Paulo - Pró-Primatas Paulistas, estabelecida pela Resolução SMA nº 71/2014.

Esperando tê-lo atendido a contento, apresento nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDILSON MARQUES DIAS, Superintendente**, em 11/01/2018, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://ibamanet.ibama.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1504460** e o código CRC **7F33380E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02027.109413/2017-32

SEI nº 1504460